



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOI, NA Nº 116  
MATRICULA Nº 130554-5  
ASSINATURA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	7634 - BALANÇA DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA, 50KG	UNID	7
2	7635 - BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A	UNID	17
3	7636 - CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA CANON MB 5110,5410	UNID	30
4	7637 - CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X 2 RCA 2M SOM ESTEREO	UNID	64
5	7638 - CABO DE AUDIO P2 E P10	UNID	64
6	7639 - CABO EXTENSOR USB, 2 METROS	UNID	61
7	7640 - CABO HDMI 3 METROS	UNID	61
8	7641 - CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO DE INTERNET E INTRANET, COM SAIDAS PRONTAS EM AMBAS AS PONTAS.	Metro	1.500
9	7643 - CARTUCHO 662 COLOR	UNID	40
10	7644 - CARTUCHO 662 PRETO	UNID	40
11	7645 - CARTUCHO 664 COLOR	UNID	40
12	7646 - CARTUCHO 664 PRETO	UNID	40
13	7648 - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG COMPATIVEL M3375FD / M3375 / M4070	UNID	80
14	7649 - CARTUCHO ORIGINAL HP 951 MAGENTA CN051 AB HP OFFICEJET PRO 8100/8600 M276DW 8610/8620/8630 M251 800ML	UNID	95
15	7650 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB5110 COLOR	UNID	80
16	7651 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB5110 PRETO	UNID	80
17	7654 - COMPUTADOR INTEL CORE I7, 8GB, 1TB WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + FONTE BIVOLT	UNID	19





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOILHA Nº 117  
MATRÍCULA Nº 130556-5  
ASSINATURA

18	7655 - CONECTOR RJ45 CAT.6	UNID	3.000
19	7656 - ESTABILIZADOR SMS 500W	UNID	66
20	7657 - FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS Cabo 3M, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO	UNID	75
21	7658 - FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS Cabo 3M, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO	UNID	87
22	7659 - FONTE ATX 350	UNID	41
23	7660 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB PRETO	UNID	27
24	7661 - HD INTERNO PARA PC COM 1TB, 7200RPM	UNID	34
25	7663 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM BULK, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO. COM WI-FI	UNID	37
26	7664 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA WIRELESS (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER) IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA, CICLO MENSAL 150.000 PAGINAS, Display touchscreen colorido de 3,7 pol, Resolução de Cópia: Até 1200 x 600 dpi Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 40 folhas, Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas, Conectividade: Ethernet, Wi-fi e USB 2.0 (impressora de referencia Brother MFC-L6902DW)	UNID	38
27	7665 - LICENÇA ANTIVÍRUS KASPERSKY SECURITY (PACOTE PARA 10 PC'S)	UNID	44
28	7666 - LICENÇA DE OFFICE 2016 E 2017	UNID	48
29	7667 - LICENÇAS MICROSOFT (WINDOWS 10)	UNID	28
30	7668 - MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS	UNID	180
31	7669 - MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	UNID	172
32	7670 - MONITOR PARA PC, 21,5" (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR)	UNID	55
33	7671 - MONITOR PARA PC, 23,6" (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR)	UNID	28
34	7717 - MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DA REDE INTERNA COM CONTROLE DE NAVEGAÇÃO	UNID	30
35	7718 - MOUSE SEM FIO USB X200 OMAN 3 BOTÕES PRETO	UNID	65
36	7719 - MOUSE USB M-S25BK PRETO	UNID	97
37	7720 - MOUSE WIRELESS	UNID	61
38	7721 - MOUSE, USB, 800DPI, PRETO, ÓPTICO	UNID	72
39	7722 - NOBREAK 600VA BIVOLT	UNID	43
40	7723 - NOTEBOOK INTEL CORE I3 10 GERAÇÃO 4GB SS D256 TELA 15,6" + WINDOWS 10	UNID	25
41	7724 - NOTEBOOK INTEL CORE I5 10 GERAÇÃO 8GB 256GB	UNID	28



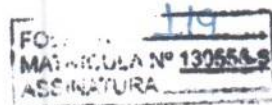


Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOI... Nº 118  
MATRÍCULA Nº 130558-5  
ASSINATURA

	SSD, TELA DE 15,6 HD LED + WINDOWS 10		
42	7725 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 10 GERAÇÃO 8GB 1TB TELA LED FULL HD 15.6 + M2 240GB WINDOWS 10	UNID	29
43	7726 - PEN DRIVE 32GB	UNID	129
44	7727 - PEN DRIVE 64GB	UNID	50
45	7728 - PILHA AA REGARREGAVEL 2500mah	UNID	306
46	7729 - PILHA AAA RECARREGAVEL 1000mah	UNID	286
47	7730 - 7730 - PROJETOR DE MESA VERSÁTIL - LUMINOSIDADE 3.500 LUMENS DE BRILHO (EM CORES E EM BRANCO) / ZOOM, O ESFRIAMENTO RÁPIDO PARA PROTEÇÃO DA LÂMPADA E DO APARELHO, O REINÍCIO INSTANTÂNEO E A ENTRADA USB PARA, HDMI VGA	UNID	20
48	7731 - RECARGA DE CARTUCHO	UNID	853
49	7732 - RECARGA DE TONER DE 3.000 A 5.000 PÁGINAS	UNID	370
50	7733 - RECARGA DE TONER PARA ATÉ 3.000 PÁGINAS	UNID	380
51	7734 - ROTEADOR WIRELESS CAPACIDADE GIGABIT 4 PORTAS LAN10/1000MBPS + 1 PORTA WA ( EQUIPAMENTO DE REFERENCIA - W5-1200G )	UNID	119
52	7735 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS (SERVIDOR E PONTOS DE ACESSO A REDE).	HR	315
53	7736 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK E SIMILARES	UNID	295
54	7739 - SWITCH 8 PORTAS	UNID	33
55	7740 - TABLET PROCESSADOR COM CLOCK MINIMO DE 2,3GHZ MÉMORIA RAM DE NO MINIMO 3GB (UM GIGABYTE) TELA LCD OU LED 9 A 10.1 POLEGADAS ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MINIMO 16GB (DEZESSEIS GIGABYTE) CONNECTIVIDADE WIFI E 4G	UNID	45
56	7741 - TECLADO SLIM PRETO LASER USB	UNID	70
57	7742 - TECLADO USB PRETO ABNT SEM FIO	UNID	37
58	7743 - TECLADO USB WIRELESS	UNID	39
59	7744 - TINTA CORANTE PARA IMPRESSORA CANON 1L COLORIDA A BASE DE AGUA	UNID	140
60	7745 - TINTA CORANTE PARA IMPRESSORA CANON 1L PRETA A BASE DE AGUAPRETA	UNID	138
61	7746 - TINTA CORANTE PARA IMPRESSORA EPSON 1L COLOR A BASE DE AGUA	UNID	137
62	7747 - TINTA CORANTE PARA IMPRESSORA EPSON 1L PRETA A BASE DE AGUA	UNID	135
63	7748 - TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSORA CANON 1L COLOR A BASE DE AGUA	UNID	127
64	7749 - TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSORA CANON 1L	UNID	125





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

	PRETA A BASE DE AGUA		
65	7750 - TONER COMPATÍVEL COM HP LASERJET – CP1525NW	UNID	102
66	7751 - TONER COMPATÍVEL COM HP LASERJET – M1132	UNID	103
67	7752 - TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER 2540	UNID	100
68	7753 - TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5502	UNID	100
69	7754 - TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN MULTIFUNCIONAL	UNID	100
70	7755 - TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCT 8157DN	UNID	50
71	7756 - TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER L6207DW-LASER	UNID	50
72	7757 - TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG M4075FR	UNID	50
73	7758 - TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG ML 2850 / 2851 BLACK	UNID	50
74	7759 - TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG ML2165W	UNID	50
75	7760 - TONER COMPATÍVEL MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA CLT-659S / CLX-8650ND / CLX-8640ND	UNID	50
76	7761 - TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 1010 VA	UNID	33
77	7762 - TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 500 VA	UNID	33
78	9975 - CASE PARA HD 3.0 PORTATIL	UNID	20
79	9844 - Unidade de Armazenamento SSD Unidade de Armazenamento Ssd - Capacidade de Armazenamento 240gb.	UNID	20
80	9845 - Unidade de Armazenamento SSD Unidade de Armazenamento Ssd - Capacidade de Armazenamento 480gb.	UNID	20
81	9836 - UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU Unidade de Processamento - Cpu - 10ª Geração do Processador Intel® Core™ i7, Placa de Vídeo Intel® Uhd Graphics 630, Memória 8 Gb, Ddr4, 2.666 Mhz (expansível Até 32gb), Ssd 240 Gb, Placa Wireless 1705 802.11b/g/n ethernet (10/100/1000 - Rj45). Portas Frontais, 2 Portas Usb 2.0, 1 Conector Para Fones de Ouvido, 1 conector Para Microfone, 1 Leitor de Cartão de Mídia 8 em 1. Portas Traseiras, 2 Portas Usb 3.0, 4 Portas Usb 2.0, 1 Porta Hdmi, 1 Porta Vga, 1 Porta de entrada de Linha, 1 Porta de Saida de Linha, 1 Conector Para Microfone, 1 Porta de Rede Rj-45 (ethernet 10/100/1000), 1 Conector Para Cabo de Alimentação, Conectores de áudio Compatíveis Com Som Surround 5.1.	UNID	10
82	9849 - Impressora Jato Tinta Grande Com Conexão Sem Fio. Impressão Frente e Verso Automática (A4, Carta). Impressão, digitalização, cópia, fax com ADF, 45 paginas preto por minuto e 25 paginas colorida por minuto, LCD 2,7", Ciclo de trabalho: até 45.000 páginas/mês. GARANTIA DE 1 ANO OU 80.000 PAGINAS	UNID	24





FOLHA Nº 120  
MATRÍCULA Nº 130559-6  
ASSINATURA

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

	IMPRESSAS.		
83	9850 - Memória RAM DDR3. Memória RAM DDR3 Memória Ram Ddr3 -capacidade de 4gb, Frequência de 1333 Mhz Até 2.400 Mhz.	UNID	10
84	9851 - Memória RAM DDR4 Memória Ram Ddr4 Apacidade de 4gb, Frequência de 2.133 Mhz Até 4.266 Mhz	UNID	10
85	13041 - COMPUTADOR INTEL CORE I5 10G, 16 GB, 240GB SSD WINDOWS 10 + MONITOR LED 20" + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + FONTE BIVOLT	UNID	30
86	7647 - CARTUCHO COMPATIVEL COM LOR96AB / 452DN / 452DW / 477DN / 477DW / 552DW / 577DW / 577Z	UNID	50
87	7642 - CABO VGA 3 METROS	UNID	24
88	7652 - COMPUTADOR INTEL CORE I3, 4GB, 1TB WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT	UNID	26
89	7653 - COMPUTADOR INTEL CORE I5, 4GB, 1TB WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT	UNID	31
90	7662 - HD INTERNO PARA PC COM 500GB, 7200RPM.	UNID	14
91	7764 - SCANNER PROFISSIONAL Duplex Preto e Colorido, Interface Padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T, Hi-Speed USB, Resolução Interpolada: 1200 x 1200 dpi, Ciclo : Até 100 páginas, Ciclo de Trabalho Diário no mínimo 3000 digitalizações, Velocidade de Digitalização: Até 30/60 ppm (simplex/duplex),(Modelo de referência Brother ADS – 2800w	UNID	11
92	7765 - HD EXTERNO 2TB	UNID	6
93	7766 - HD EXTERNO 4TB	UNID	6
94	9976 - Testador De Cabos Rede Lan Rj45 Rj11	UNID	7
95	9848 - Scanner Scanner Scanner Scanner - Cópia Frente e Verso: Sim. Profundidade de Cores: 48 Bits Interna / 24 Bits externa. Resolução ótica: 600 X 600 Dpi. Páginas Por Minuto: 35 Ppm. Ciclo Diário: 3000 Páginas. Tipos de Documento: Cartão de Visita , Papel Comum , cheque. Conectividade: Usb 2.0. área de Digitalização: Até 21,6 Cm X 86,3 Cm. capacidade Alimentador Automático: 50 Folhas. Tamanho Máximo Para digitalização: A4 (21x29,7cm). Alimentação: Bivolt Ou 220v. (modelo de Referência: Scanner Brother Ads-2200)	UNID	15
96	9839 - Estabilizador 1000 Estabilizador 1000Va Estabilizador 1000va - Compatível Com Impressoras A Laser. Atende à Norma Nbr 14373:2006. Modelos Bivolt Automático: entrada 115/127/220v~ Com Seleção Automática e Saída Fixa 115v~ (600 e 1000 Va Ou W). 05 Ou 06 Tomadas de Saída Padrão Nbr 14136 (06 Apenas No Modelo 2000 Va Bivolt Automático) Filtro de Linha. Microprocessador Risc/flash de Alta Velocidade Com 8 estágios de	UNID	10





FOLHA Nº 101  
MATRÍCULA Nº 130558-5  
ASSINATURA

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

	Regulação (modelos Bivolt Automático) e 5 estágios (modelo Monovolt): Aumenta A Confiabilidade e O Desempenho do Circuito eletrônico Interno. Fusível Rearmável. Função True Rms: Indicada Para Todos Os Tipos de Rede, Principalmente Redes Instáveis. Autoteste: Ao Ser Ligado, O estabilizador Testa Os Circuitos Internos, Garantindo Assim O Seu Funcionamento Ideal. Led Colorido No Painel Frontal: Indica As Condições de Funcionamento da Rede elétrica - Normal, Alta Crítica e Baixa Crítica. Chave Liga/desliga embutida: evita O Acionamento Ou Desacionamento Acidental.		
97	9847 - Fonte de Alimentação Fonte de Alimentação - Generica Fonte de Alimentação Fonte de Alimentação - Padrão: Atx 24 Pinos. Potência: 530w Real. Voltagem: 115 ~ 230v (manual). Capacitores: Sólidos. Freqüência: 60/50hz. Ventiladores: 1x - 120 X 120mm Preto. espessura: 0.5mm. Sistema de Cabos: Padrão. Cabo de Força: Padrão Novo. conectores: 01 Conector Vga Pci express ( 6 Pinos ), 02 Conectores Ata / Ide, 01 Conectores de Floppy, 01 Conector P4 (12v+12v), 03 Conector Sata, 01 Conector Atx 20+4 Pinos.	UNID	40
98	7737 - SSD 120 GB	UNID	15
99	7738 - SSD 240 GB	UNID	15
100	13235 - CARREGADOR DE PILHAS COMPATÍVEL COM PILHAS AA, AAA, BATERIA 9V	UNID	10
<b>2.878.207,16</b>			

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição dos bens/serviços objetos deste processo justificam-se pela necessidade de conservação, manutenção, reparos e instalação de novos equipamentos, indispensáveis para a realização das atividades da administração pública municipal.

### 4. DA ENTREGA

- 4.1 – A entrega deverá ocorrer no prazo e na forma prevista na Autorização de Compra.  
4.2 – A entrega deverá ser efetuada no endereço descrito na Autorização de Compra, das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.  
4.3 – Maiores Informações pelo fone **(84) 3353-3294**.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 – A aquisição dos bens acima elencados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2** – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.1.3** – Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

**6.1.4** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.5** – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.2** – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.2** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.3** – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.4** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.5** – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.6** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.7** – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

RECEBIM. Nº 123  
MATRÍCULA Nº 130558-8  
ASSINATURA

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** – Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

**8.2** – A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

**8.3** – as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**9.1.1** – advertência;

**9.1.2** – multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

**9.1.3** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**9.1.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias;

**9.1.5** – A aplicação da sanção prevista no item 9.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.1.2 e 9.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.1.6** – A inexecução do contrato é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência;

**9.1.7** – As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

**9.1.8** – Ocorrendo a inexecução, reserva-se a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;

**9.1.9** – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;

**9.1.10** – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** – o pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

**10.2** – as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

**10.3** – a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do processo licitatório**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**10.4** – o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal n.º 005, em 03 de janeiro de 2018, Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

**10.5** – a liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

**10.6** – no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

**10.6.1** – de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 135  
MATRÍCULA Nº 130558-5  
ASSINATURA

**10.6.1** – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.7** – constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **11. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E A ESTIMADA DE CUSTO**

**11.1** – O Critério de julgamento e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, como relacionados a seguir, para que possa ser mantido o mesmo padrão de qualidade e gerenciamento dos pedidos pelos setores responsáveis.

#### **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**13.1** – O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado, em conformidade a Instrução Normativa nº. 3, de 20 de abril de 2017.

**13.2** – Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

**14.2** – Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 1016  
MATRÍCULA Nº 130558-5  
ASSINATURA \_\_\_\_\_

São Miguel/RN, em 24 de março de 2023.

  
José Héldison Carvalho de Aquino  
**Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Orçamento e Planejamento**





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

127  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA Nº 130658-5  
ASSINATURA \_\_\_\_\_

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO 01**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
..... situada na  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento  
licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.  
7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 128  
MATRÍCULA Nº 130556-5  
ASSINATURA

### MODELO DE DECLARAÇÃO 02

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
..... situada na  
....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administrador(es) não é(são) empregado(s) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato/credenciamento;

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação/licitação/credenciamento;

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;

- autoridade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

2. Não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto deste contrato/credenciamento, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com empregado(s) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento/contrato;

- na área demandante do credenciamento/contratação/licitação;

- na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

**MODELO DE DECLARAÇÃO 03**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

Eu, FULADO DE XXXXXXXX, RG e CPF, como representante devidamente constituído da EMPRESA XXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX doravante denominado CONTRATADA, para fins do disposto no **item 8.2.5 "c"**. do Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 015/2023** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 015/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 015/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 015/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 015/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração Pública do Município de São Miguel antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do licitante

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA ....., NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, POR INTERMÉDIO DA ....., INSCRITO NO CNPJ Nº. ...., CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../20..., PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ...../20..., RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) INDICADA(S) E QUALIFICADA(S) NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA(S) ALCANÇADA(S) E NA(S) QUANTIDADE(S) COTADA(S), ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL ..... ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº ...../20..., QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 201  
MATRÍCULA Nº 130552-5  
ASSINATURA \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2** OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

**4.3** O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

**5.2** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

**5.3** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

**5.4** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

**5.5** NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.6** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A





133  
FOLHA Nº  
MATRÍCULA Nº 130558-5  
ASSINATURA

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

**8.2** – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

**CLÁUSULA NONA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1** O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

.....

**9.2** CADASTRO DE RESERVA: A LISTAGEM DO CADASTRO DE RESERVA REFERENTE AO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS CONSTA COMO ANEXO A ESTA ATA.

.....

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**10.1** SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**



FOLHA Nº 134  
MATRÍCULA Nº 130558-5  
ASSINATURA

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, .....

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESAS REGISTRADAS**

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**

\_\_\_\_\_  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

O(A)..... E A EMPRESA  
.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ...., portadora do RG nº ...../RN e CPF sob nº ....., Prefeito Municipal, através da ....., de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº ...../ 2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL UNT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

3.1.1 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de São Miguel/RN.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.

3.12 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.31 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.32 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

4.1 – Encontram-se no Termo de Referência e Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 – Encontram-se no Termo de Referência e Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Encontram-se no Termo de Referência e Edital.





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (dois) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

São Miguel/RN, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**